

## **DECRETO N.º 1448, DE 19 DE OUTUBRO DE 2011**

*“Decreta medidas de redução de despesas, a serem cumpridas pelos Órgãos que constituem a estrutura básica do Município e dá outras providências”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o cumprimento das determinações contidas no Art. 9º e Parágrafos da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o atual momento de diminuição das receitas municipais e da arrecadação como um todo, visando o equilíbrio financeiro;

CONSIDERANDO ainda que as previsões de arrecadação para os próximos meses também são de diminuição, o que possivelmente limitará as condições de o Município cumprir com as metas planejadas para o presente ano;

CONSIDERANDO também que esta sistemática reduzirá despesas, nesse período de dificuldades financeiras.

### **- DECRETA -**

**Art. 1º** - Fica determinada a adoção de medidas para a redução de despesas, por tempo indeterminado, em todos os setores da Administração Municipal.

**Art. 2º** - Fica determinada a limitação de diárias, bem como suspensas as horas extras, sendo que, quando inevitáveis à manutenção dos serviços públicos, necessitará da autorização prévia do Secretário da pasta, bem como do Chefe do Executivo.

**Parágrafo único** - As demais horas extras eventualmente realizadas e autorizadas, serão compensadas em Banco de Horas.

**Art. 3º** - Fica determinada também a restrição de compras, que geram empenhos, que só serão pagos mediante autorização do Executivo.

**Art. 4º** - Viagens e Cursos deverão ter autorização prévia do Chefe do Executivo.

**Art. 5º** - Aos Secretários Municipais, fica determinado a organização dos serviços, bem como a implementação de procedimentos regulares de controle e fiscalização em seu órgão e área de atuação.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 19 de Outubro de 2011.

JOÃO DAVI GOERGEN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE  
Secretário de Administração  
e Planejamento.